

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 651, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTILHA MUNICIPAL DE DIREITOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO - RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Redondo - RN, a Cartilha Municipal de Direitos e Orientações sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º A Cartilha Municipal será desenvolvida pelo Poder Executivo, em parceria com organizações da sociedade civil e profissionais especializados no atendimento à pessoa portadora do TEA.

Art. 3º A Cartilha deverá abordar os seguintes temas:

- I - Definição do TEA e suas características;
- II - Direitos sociais, civis e trabalhistas das pessoas portadoras do TEA;
- III - Orientações para tratamento e atendimento de pessoas portadoras do TEA;
- IV - Orientação para o rastreamento e detecção precoce do TEA; e
- V - Orientações para familiares, cuidadores e responsáveis de pessoas portadoras do TEA.

Art. 4º A Cartilha será disponibilizada em formato digital no site oficial da Prefeitura e impressa em locais públicos como escolas, hospitais e postos de saúde.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 14 de maio de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:37E3CF72**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/05/2025. Edição 3537  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>